



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei nº 715/13

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 21 / 02 / 2013


Responsável

LEI Nº 715, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“ESTABELECE COMO DIREITO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
TRABALHE EXPOSTO AO SOL O
FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido como direito do servidor Público Municipal que trabalhe exposto ao sol o fornecimento de protetor de Solar.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, protetor solar de modo a impedir e/ou minimizar o contato direto dos raios solares aos servidores que trabalhem expostos ao sol.

Art. 3º- O Executivo Municipal deverá adotar programas de conscientização para prevenção contra os perigos do câncer de pele no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 21 de Fevereiro de 2013.


MARCIO VALERIANO CORREA
Prefeito Municipal